



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|--|--|
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes). |
| DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação) | 31 de maio de 2016 |
| <u>HORÁRIO</u> | 09:00 horas |
| OBJETO | Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local (lote 01); Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância originados de telefones fixos (lote 02); 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 20 Mbps (lote 03), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. |
| TIPO DA LICITAÇÃO | MENOR PREÇO POR LOTE |
| LOCAL DA SESSÃO PUBLICA | Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada à Av. Goiás nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-010, Fone: 3524-4205. |
| PROCESSO | Nº 2016000516 |
| INTERESSADO | Câmara Municipal de Goiânia |
| <p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço http://www.camaragyn.go.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <p>1- <u>(Em caso de divergência entre o Edital distribuído na Comissão PERMANENTE de Licitação-CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro).</u> Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205.</p> | |



INDICE

| | |
|--|----|
| 1 - OBJETO DO PREGÃO | 03 |
| 2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO | 03 |
| 3 - CREDENCIAMENTO | 06 |
| 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL | 08 |
| 6 - DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO | 09 |
| 6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA | 09 |
| 6.3 - REGULARIDADE FISCAL | 09 |
| 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 10 |
| 6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 10 |
| 7 - DO DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO | 11 |
| 8 - DA CONTRATAÇÃO | 14 |
| 9 - DA IMPLANTAÇÃO E DA LOCAÇÃO DO SERVIÇO | 15 |
| 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 15 |
| 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 15 |
| 12 - PENALIDADES | 17 |
| 13 - DA RESCISÃO ENTRE AS PARTES | 18 |
| 16 - DO FORO | 19 |
| 17 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES | 20 |
| 18 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL | 34 |
| 19 - ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO | 43 |
| 20 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 44 |
| 21 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA (MODELO) | 45 |
| 22 - ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO | 48 |
| 23 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA | 49 |
| 24 – ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL | 50 |
| 25 -ANEXO IX – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS | 51 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016 - REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Goiânia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, denominada CPL, por meio do Pregoeiro, constituídos pela Portaria n. 104 e 105, de 08 de março de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n. 021/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme processo n. 2016000516, esclarecendo que a presente Licitação, e conseqüente contratação, serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assim como as condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

ANEXO IX – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 - OBJETO DO PREGÃO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local (lote 01); Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância originados de telefones fixos (lote 02); 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 20 Mbps (lote 03), Conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação nesta Licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus anexos;

2.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenham sofrido suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Goiânia, enquanto durar o impedimento;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



- c) quaisquer servidores ou agentes públicos vinculados ao Poder promotor da Licitação, bem como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário dirigente ou responsável técnico que seja também servidor ou agente público vinculados;
- d) que esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordatária ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
- f) que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública desta jurisdição;
- g) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) estrangeiras que não funcionem no país;

2.3 - Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes;

2.4 - É facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5 – A Câmara Municipal de Goiânia poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2.6 - Em obediência ao que dispõe o art. 15, da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e conseqüente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste Pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta;

2.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Câmara Municipal de Goiânia.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Avenida Goiás Norte n. 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.
Fone/Fax: 3524-4205.



E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

2.8 - As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão, salvo pedido de impugnação, se acolhida, que implique na alteração da formulação da proposta;

2.8.1 - As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas via site da Câmara Municipal de Goiânia na Internet, bem como no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação (<http://www.camaragyn.go.gov.br>), disponibilizadas a todos os interessados e aos que retirarem o Edital, que deverão, estes últimos, consultar periodicamente a existência de novas consultas ou pedidos de informação;

2.8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.8.3 - As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

2.8.4 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação vigente;

2.8.5 - Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora farão parte integrante do instrumento de contrato;

2.8.6 - Os licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

2.8.7 - Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

2.8.8 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente previstos que se fizerem necessários, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a Contratante e a Contratada;

2.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste Poder Legislativo;

2.9.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;

2.9.2 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus anexos;

2.9.3 - O licitante vencedor se compromete a implantar e a disponibilizar o serviço de telefonia fixa na forma, prazo e condições estabelecidas neste Edital e anexos, tendo em vista não poder sofrer descontinuidade.



2.9.4 – As empresas reunidas em consórcio ou coligação deverão apresentar os seguintes documentos, em conformidade com o art. 33 da Lei 8666/93:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no Edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 15% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, nesta Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato;

VI - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II, imediatamente supracitado;

VII - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, imediatamente supracitado.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para fins de credenciamento, **munido dos documentos abaixo relacionados (fora de qualquer envelope lacrado)**. Uma vez credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do Pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) **no caso de procurador**: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO



SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2 - A **documentação que credencia o representante deverá ser entregue, separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO"**, tão logo seja esta solicitada pelo Pregoeiro;

3.3 - A não apresentação ou a incorreção da documentação de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se durante as fases do Pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa a qual está vinculado;

3.4 - Os documentos exigidos em qualquer fase deste Pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo Pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial;

3.5 - Deverá ser disponibilizada pela empresa, cópia da documentação que credencia o seu representante, inclusive do RG (ou outro documento de identificação oficial com foto), para juntada definitiva ao respectivo Processo Administrativo. As cópias que serão entregues poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, até o 2º (segundo) dia útil antes da data de abertura da Licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item 2.7 deste edital; caso não contenham a chancela oficial dos cartórios competentes.

3.6 - PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III

a) os representantes legais apresentarão um documento na forma da **Planilha Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo III)**;

b) o **documento** previstos na **alínea “a”** deste item deverá ser apresentado de forma apartada dos ENVELOPES n. 01 e n. 02 (Proposta e Habilitação, respectivamente);

3.7 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO – ANEXO IV

3.7.1 - A licitante deverá apresentar a **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES n. 01 e n. 02 (PROPOSTA E HABILITAÇÃO, respectivamente)**, segundo a orientação do **Anexo IV** do Edital.

3.7.2 - Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão fazê-la ou apresentá-la, na forma escrita e conforme modelo do **Anexo IV**, após o credenciamento até o momento anterior ao da abertura dos envelopes de proposta de preços;

3.8 - A ausência do representante em qualquer momento da Sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro;

3.9 - O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 2.3**;



4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio receberão os envelopes “n.1”, Proposta de Preços e “n. 2”, Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016.
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.:

ENVELOPE N. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.:

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O ENVELOPE N. 01 - “**PROPOSTA DE PREÇO**” – deverá conter a proposta comercial com observância das seguintes exigências:

- a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o ANEXO V (Modêlo);
 - a.1- Junto à Proposta deverá ser anexada a Planilha de formação de Preços, conforme ANEXO IX.
- b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;
- c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;
- d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis.
- e) conter prazo máximo para entrega/implantação dos objetos/serviço não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Havendo omissão quanto ao prazo de implantação, presumir-se-á que este será de 30 (trinta) dias;
- f) O prazo de implantação/instalação poderá ser prorrogado a pedido da licitante vencedora por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, e aceito pela CONTRATANTE;
- g) conter oferta escrita, firme e precisa, com preço cotado em moeda nacional e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com mão-de-obra de implantação, locação, suporte técnico, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação/fornecimento dos serviços/objetos deste Pregão;



h) conter detalhamento minucioso das características técnicas dos Objetos/Serviços desta Licitação, conforme especificações do Anexo I deste Edital;

i) conter o valor do Preço por Lote;

5.2 - Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador (credenciado, com poderes para tal);

5.3 - Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.3.1 - Constatada a divergência prevista no item anterior, o Pregoeiro efetuará as correções necessárias;

5.3.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital;

5.3.3 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE N. 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não transparente e fechado;

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento – item 3.1, subitens “b.1” e “c”;

c) inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresariais, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2.1 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

6.4.2.2 – Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social se possa extrair os seguintes elementos:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido



6.4.2.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa, observado o disposto no item 6.4.2.2.

6.4.2.4 – A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 8.3.2.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sob pena de inabilitação.

6.4.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados no item 8.3.2 do Edital.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação, devendo o (s) documento (s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Goiânia possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) ou o(s) ente(s) declarante(s);

6.5.1 - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO/CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - ANEXO VI;

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.5.2 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI

a) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99) (ANEXO VI);

6.6 - A Licitante regularmente cadastrada, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR da **Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **6.2, a 6.4** deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/SEFAZ, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste Edital). Art 4º, XIV, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.7 - As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado, as declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente e/ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação do licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação, até o término da fase.



6.7.1 - O Órgão Licitante não disponibilizará equipamentos para emissão de certidões que estejam vencidas, nem se responsabilizará pelas correções que devem ser feitas até o término da respectiva fase.

6.7.2 – O tempo de cada fase esta limitado ao prazo necessário de conferência da documentação e demais atos da Sessão, sendo, portanto, relativo à quantidade e complexidade dos documentos verificados.

6.7.3 - Não compete à Câmara Municipal de Goiânia disponibilizar meios de acesso eletrônico a documentos, caso disponíveis ao Pregoeiro, na Sessão deste Pregão, poderá ser autorizado o seu uso pelos licitantes;

6.7.4 - As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

6.7.5 - A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à averiguação, pelo Pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site, se necessário;

6.7.6 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo Pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial;

6.8 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta;

7 - DO DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

a) CONSIDERAÇÕES INICIAIS - no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, será dado início à Sessão do Pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura;

b) É facultado ao Pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos e, no horário destinado ao início do Pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a Sessão do Pregão.

7.1 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

7.2 - O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste Edital;

7.3 - O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, em todas as fases do Pregão;

7.4 - DA ABERTURA DA SESSÃO – Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item 3, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes;

7.5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – A seguir, o Pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE N. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e do ENVELOPE N. 02 – “DOCUMENTAÇÃO”;

7.6 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 - “PROPOSTA COMERCIAL” - O Pregoeiro e equipe de apoio, de posse dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, obedecerão às seguintes etapas:



- a) abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- b) análise das propostas na forma explicitada nos itens 4 e 5 deste Edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- c) apresentação dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;
- d) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma do subitem 7.8.2 ou 7.8.3;

7.7 - Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Quanto às demais, será considerado como preço definitivo, para o objeto, aquele contido na Proposta escrita.

7.8 - DOS LANCES VERBAIS

7.8.1 - Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição dos menores lances para os valores dos Lotes constantes do Termo de Referência - ANEXO I;

a) entende-se por uma rodada de lances cada oportunidade, dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento;

7.8.2 - Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem “7.8.2”, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas;

7.8.4 - As empresas que não estiverem representadas na Sessão do Pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrarem em uma das situações contidas nos subitem 7.8.2 ou 7.8.3, terão como menor e definitivo preço ofertado para o Lote, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o subitem “7.8.3”;

7.8.5 - O Pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para o ato;

7.8.6 - A convocação para a oferta de lances terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

7.8.7 - Caso haja empate entre as propostas originais, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances;

7.8.8 - Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes, e cada lance verbal da Sessão deverá ser inferior ao valor da proposta escrita de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço;

7.8.9 - A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.8.10 - Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares, ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa pelo tempo autorizado pelo Pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes;



7.9 - Encerrada a fase de oferta de lances, o Pregoeiro, adotando o critério de menor preço e cumprida a exigência do item 7.6, "b", passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando a ofertante do menor preço, desde então, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em dois (02) dias úteis, a contar do encerramento da Sessão do Pregão, contendo a redução dos preços;

7.9.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor preço para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

7.9.2 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

7.9.3 - **DA HABILITAÇÃO** – Ordenadas as empresas por preço, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, na forma contida no item 5, deste Edital;

7.9.4 - Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências editalícias, o Pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da documentação da licitante da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

7.9.5 - O Pregoeiro declarará a licitante vencedora e, em seguida, consultará verbalmente os participantes quanto ao interesse em interpor recurso;

7.9.6 - **DO RECURSO** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contras-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.9.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.9.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante (bem como falta de assinatura na ATA), importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

7.9.9 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão pública;

7.10 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso;

7.10.1 - Encerrada a Sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao Pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes;

7.10.2 - Fechamento e assinatura da Ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados no início do Pregão;

7.10.3 - Devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até a emissão da Ordem de Serviço pelo contratante;

7.10.4 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;



8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 - A contratação, condicionada ao que dispõe o item 2.6, será formalizada mediante recebimento, pela licitante vencedora, do termo de contrato, dele fazendo parte o presente Edital, anexos e a proposta vencedora;
- 8.2 - O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o contrato;
- 8.3 - O prazo inicial para a implantação do sistema começará a contar a partir do dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 8.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, aplicar-se-á o disposto no item 7.9.4, sem prejuízo das sanções definidas no item 12, deste Edital;
- 8.5 - Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do subitem anterior, se obrigam a atender à convocação na forma dos itens 8.1 e 8.2, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- 8.6 – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com os incisos II, IV e § 4º do art. 57, bem como as prerrogativas do §1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

9 - DA IMPLANTAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 - O prazo para o início da prestação dos Serviços constantes neste Edital não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.2 - O prazo para implantação/instalação poderá ser prorrogado, a pedido da licitante vencedora, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo do serviço público;
- 9.3 - O licitante vencedor deverá observar todas as normas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I);
- 9.4 - Na hipótese de prestar o serviço em desconformidade com as especificações deste Edital, o mesmo será recusado e fixado novo prazo para entrega, sem prejuízo das penalidades editalícias e legais.
- 9.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, ou outro documento que o valha, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária n. 2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 da Câmara Municipal de Goiânia;
- 10.2 - Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho por este Poder Legislativo.

11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, pelos serviços e/ou objetos efetivamente prestados e/ou fornecidos, obedecendo as planilhas de formação de preços,



anexo IX, mediante depósito bancário em conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, conforme descrição abaixo, a partir da apresentação, junto à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, da respectiva Fatura/Nota Fiscal de Serviços, discriminando os serviços executados, devidamente atestados por servidor designado pela Contratante;

11.2 - Faturas emitidas do 1º ao 10º dia do mês serão pagas até o 30º dia do mês corrente;

11.3 - Faturas emitidas do 11º ao 20º dia do mês serão pagas até o 15º dia do mês subsequente;

11.4 – Faturas emitidas do 21º ao 30º dia do mês serão pagas até o 30º dia do mês subsequente;

11.5 - A aceitação do serviço será certificada pelo Diretor Geral deste Poder, mediante atestado de atendimento às condições do Edital, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

11.6 - Em caso de eventual atraso de pagamento, serão devidos encargos moratórios, conforme fixado em regulamentação do Ministério das Comunicações e/ou ANATEL.

11.6.1 - O reajustamento das tarifas dos serviços objeto da presente contratação ficará vinculado à política de preços definida pela ANATEL, ficando a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, o reajuste legal, devidamente comprovado.

11.6.2 - O referido reajuste não poderá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93; observando-se as demais disposições deste edital e regulamentações legais.

11.7 - Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco designado pela Câmara Municipal de Goiânia;

11.8 - No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Descrição do objeto/serviço entregue/prestado;
- b) Número da nota e sua série;
- c) data de emissão;

11.9 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do objeto/serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

11.10 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital;

11.10.1 - Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal;

11.10.2 - Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto resultantes da falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

11.10.3 - A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;



11.10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.10.5 - A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio, ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

11.10.6 - Em conformidade com a legislação tributária e previdenciária vigente, caso necessário, o Poder Licitante fica obrigado a fazer as retenções legais sobre o valor faturado.

11.10.7 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 10, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.10.8 - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

11.10.9 – A (s) nota (s) fiscal (is) será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto/serviço.

11.11 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.11.1 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.11. 2 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos/serviços contratados;

11.11.3 - Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Licitação;

11.11.4 - Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

11.11.5 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

11.11.6 - paralisação dos serviços/objetos por culpa da CONTRATADA.

12 - PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Objeto/Serviço desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2 - Advertência, que será aplicada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação e pronunciamento da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;



12.3 - Multa de 0,5% sobre o valor do Objeto/Serviço não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

12.4 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Objeto/Serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

12.5 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.6 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos Objetos/Serviços;

12.7 - por 01 (um) ano – na entrega de Objetos/Serviços em desacordo com o exigido no Edital;

12.8 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto/serviço pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.9 - As sanções previstas nos subitens 12.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.5, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.9.1 - Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

12.9.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

12.9.3 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória;

12.9.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



13 - DA RESCISÃO ENTRE AS PARTES

13.1 - A inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste Pregão ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, resguardando-se à contratante o direito de promover contratações para a prestação do serviço, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14 - DA LEGISLAÇÃO

O Edital da presente Licitação pública reger-se-á pelos seguintes comandos legais:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 – Serviços Terceirizados

Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão

Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 – Institui o SICAF

Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 – Não Emprego de Mão-de-obra de Menores

Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 – Dispõe sobre o SICAF

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamento do Pregão Eletrônico;

Decreto nº 2.354, de 02 de abril de 1998 – Plano Geral de Outorgas - PGO

IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 – Regulamenta o SICAF

Portaria Normativa SLTI nº 1, de 06 de agosto de 2002 – Disciplina contratação do STFC;

Resolução ANATEL nº 426, de 09 de dezembro de 2005 – Aprova o Regulamento do STFC;

Resolução ANATEL nº 477, de 07 de agosto de 2007 – Aprova o Regulamento do SMP.

15 - DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

14.1 - Os licitantes interessados, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, caso queiram, poderão vistoriar o prédio da Câmara Municipal de Goiânia.

14.2 - As visitas poderão ser agendadas, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala Técnica de Telefonia e no Departamento de Informática da Câmara Municipal de Goiânia, com os seguintes servidores: Djalma Rufino Mendes, fone: 8152-9224; José Augusto da Silva, fone: 62 3524-4221, respectivamente.

16 - DO FORO

14.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro / Membro da CPL



17 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO / MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016**

REGIME DE FORNECIMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**

DADOS DA SOLICITANTE

**PODER: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOCALIZAÇÃO:

Câmara Municipal de Goiânia

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900

Fone: 3524-4205

Site: <http://www.camaragyn.go.gov.br>

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação dos seguintes serviços: Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local (lote 01); Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância (lote 02); 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 20 Mbps (lote 03), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO FORNECIMENTO

OS OBJETOS/SERVIÇOS DESTE EDITAL DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO LICITATÓRIO - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CERTAME E SEUS ANEXOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DEVERÃO SER PRESTADOS NA SEDE DA CONTRATANTE E PERMANECERÁ EM USO POR 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS MEDIANTE ADITAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI N. 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o vencimento do atual contrato e diante da impossibilidade de sua prorrogação, faz-se necessária a abertura de nova Licitação para contratação de serviços de telecomunicações. A contratação de serviços de telefonia fixa se justifica, em virtude da necessidade de comunicação dos Vereadores e Diretores da Câmara Municipal de Goiânia, bem como dos Funcionários deste Parlamento. Os demais itens se justificam pela rapidez, comodidade e dinamismo nas comunicações deste Poder Legislativo.



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

| EM TERMOS DE ECONOMICIDADE |
|---|
| A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos/serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o “ MENOR PREÇO POR LOTE ”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto/serviço ofertado pela empresa que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE. |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação dos seguintes serviços: Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local (lote 01); Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância originados de telefones fixos (lote 02); 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 20 Mbps (lote 03); conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01

| LOTE | Produto – Descrição |
|------|---|
| 01 | - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) , modalidade local, incluindo fornecimento de linhas telefônicas não residenciais implantados da forma Discagem Direta a Ramal (DDR) e acesso digital a 2 Mbps através de linha E1 nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; |

LOTE 02

| LOTE | Produto – Descrição |
|------|--|
| 02 | - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - modalidade longa distância nacional. Telefonia do STFC para realização de chamadas de longa distancia nacional originadas nos aparelhos telefônicos fixos habilitados para a Câmara Municipal de Goiânia com destino para telefones fixos e móveis na modalidade longa distância nacional. |



Lote 03

| LOTE | Produto – Descrição |
|------|---|
| 03 | 02 Links de SERVIÇO IP (IP corporativo fixo) para acesso a INTERNET de 20Mbps cada um com as seguintes características. <ul style="list-style-type: none">➤ Garantia de 100% da velocidade até o roteador de acesso cada.➤ Fornecer no mínimo 8 endereços IP fixo para cada um dos circuitos;➤ Fornecer um roteador para cada circuito, que suporte o tráfego nominal contratado;➤ Garantir tempo máximo de reparo em 08 horas;➤ Garantir disponibilidade de no mínimo 99,0% do tempo de funcionamento;➤ O meio de transmissão deverá ser por fibra óptica ou par-metálico.➤ BANDA SIMETRICA |

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – modalidade local

1 - Descrição da prestação de serviço Comutado (STFC):

1.1 - Dos Serviços:

1.1.1 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.1.2 – Implantar supervisão adequada e ininterrupta permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

1.1.3 - A Câmara Municipal de Goiânia poderá, através de equipamentos, sob seu alvedrio, conferir o consumo de cada ramal e o tráfego da central PABX.

1.2 - Característica dos Serviços:

1.2.1 - O serviço local deverá ser prestado com o fornecimento de linhas telefônicas não residenciais, com serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR) digital a 2 Mbps no padrão DDR primário.

1.2.2 - O serviço DDR deverá ser implantado com fornecimento de entroncamento digital a 2 (dois) Mbps no padrão DDR primário, além do fornecimento de 300 (trezentos) ramais numerados seqüencialmente distribuídos na faixa de numeração atual da Câmara Municipal de Goiânia, compreendidos entre os números 3524-4200 a 3524-4499).

1.2.3 - Aos 300 (trezentos) ramais do serviço DDR não poderá ser cobrada taxa de comunicação, mensalidade ou tráfego entre eles.

1.2.4 - Os ramais do serviço DDR e as linhas telefônicas deverão ser liberadas para permitir chamadas locais e interurbanas para telefones fixos ou móveis.

1.2.5 - Não será admitida assinatura mensal para os ramais DDR internos instalados na Câmara Municipal de Goiânia.

1.2.6 - A empresa vencedora do Lote 01 deverá fornecer o modem DDR necessário à prestação do serviço, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Goiânia.

1.2.7 - A estimativa mensal do Serviço Digital DDR Primário será a seguinte:



| ESTIMATIVA MENSAL | |
|---|-------------------|
| Tipo | Quantidade |
| Entroncamento digital a 2 Mbps – DDR ou R2 primário - 30 canais | 3 |
| Faixa de numeração para 300 ramais | 1 |

1.2.8 - A estimativa para Taxa de Instalação do Serviço Digital DDR Primário será a seguinte:

| INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DDR | |
|---|-------------------|
| Tipo | Quantidade |
| Entroncamento digital a 2 Mbps – DDR ou R2 primário - 30 canais | 3 |

1.2.9 - A estimativa de minutos para o tráfego local mensal será a seguinte:

| ESTIMATIVA DE MINUTOS | |
|------------------------------------|--|
| Tipo de telefone de destino | Quantidade mensal de minutos tarifáveis |
| Fixo | 120.000 |
| Móvel | 50.000 |

1.2.10 - O perfil de tráfego constante no quadro acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as licitantes formularem suas propostas.

1.2.11 - No cálculo do subitem 1.2.9 foi considerado um tempo de tarifação mínima de 60 (sessenta) segundos e unidade de tempo de tarifação igual a 6 (seis) segundos.

1.2.12 - Tempo de tarifação mínima é a tarifa mínima cobrada por chamada, para duração de até 60 (sessenta) segundos.

1.2.13 - Unidade de tempo de tarifação é o menor tempo de contagem das chamadas em segundos, onde 6 (seis) segundos equivale a um décimo de minuto.

1.2.14 - Não serão aceitos unidade de tempo de tarifação e tempo de tarifação mínima superiores àqueles informados no subitem 1.2.11, 1.2.12 e 1.2.13 deste documento.

1.2.15 - O prazo para o início do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos Serviços constantes neste documento não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

1.2.16 - O prazo para fornecimento/implantação/installação poderá ser prorrogado a pedido da licitante vencedora por mais 30 (trinta) dias, desde que claramente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

1.2.17 – A Contratada deverá fornecer conta telefônica ou fatura detalhada de ligações e valores para cada ramal.



1.2.18 - As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas à Contratante.

1.2.19 - As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da Contratante;
- Número da linha;
- Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes.

1.2.20 - Total cobrado da Contratante deverá ser disponibilizado, via Internet, com o acesso a todas as informações referentes às faturas com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas nos item 1.2.19.

1.2.21 - As faturas só serão pagas depois de conferidas, vistas e atestadas.

1.3 – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada:

1.3.1 – A Contratada obriga-se a:

1.3.1.1 – Iniciar a prestação/fornecimento dos serviços/objetos imediatamente após assinatura do Contrato.

1.3.1.2 – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

1.3.1.3 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

1.3.1.4 – Atender de imediato às solicitações, no caso de qualquer ocorrência, devendo as falhas que porventura venham ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 08 (seis) horas, a contar da notificação.

1.3.1.5 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

1.3.1.6 – Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

1.3.1.8 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação dos serviços e fornecer os esclarecimentos julgados necessários.

1.3.1.9 – Manter durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação.

1.3.1.10 – É de responsabilidade da empresa vencedora a qualidade dos serviços a serem fornecidos.

1.3.1.11 - Garantir dentro das normas vigentes a portabilidade numérica dos números telefônicos atuais da Câmara Municipal de Goiânia, sem ônus adicionais para a Contratante.

1.3.1.12 - Visando a resolução de eventuais conflitos ou problemas que venham a ocorrer no momento de implantação do serviço de telefonia fixa comutada, e também devido a sua complexidade, a Contratada deverá cooperar conjuntamente com a empresa responsável pela instalação e configuração/habilitações de ramais da Central de PABX para que desta forma seja operacionalizado todo o sistema telefônico da Câmara Municipal de Goiânia.

1.3.1.13 – Adotar como valor unitário a ser cobrado pelos minutos excedentes para ligações locais e demais serviços contratados, o mesmo valor unitário da franquia contratada.

1.3.1.14 - A empresa contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos



necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.

1.3.1.15 - O preposto, indicado pela contratada, deverá desempenhar as seguintes funções:

- a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;
- b) Apresentar ao responsável indicado pela Administração os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste documento;
- c) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Contratante;
- d) Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- e) Realizar reuniões periódicas com o fiscal do contrato, nas dependências da contratante, caso necessário;
- f) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

1.3.1.16 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação dos serviços e fornecer os esclarecimentos julgados necessários.

1.3.1.17 – Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores e gerentes para garantia do atendimento das demandas solicitadas.

1.3.1.18 – Fazer chegar à CONTRATANTE as faturas para pagamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento.

1.3.1.19 – Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

1.3.1.20 – A empresa vencedora ficará obrigada a trocar o que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Câmara municipal de Goiânia ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, no Edital e no contrato.

1.3.1.21 – A empresa vencedora deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANATEL, quando da execução dos serviços.

1.3.1.22 – A Câmara Municipal de Goiânia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 02 - Serviço Telefônico Fixo-Comutado modalidade longa distância nacional

2 - Descrições da prestação do serviço

2.1 - Dos Serviços:

2.1.1 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.1.2 – Implantar supervisão adequada e ininterrupta permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

2.1.3 – Os serviços serão conferidos e atestados por servidor designado, comprovando que os mesmos foram executados de acordo com as exigências contratuais.

2.1.4 – A Câmara Municipal de Goiânia se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.



2.2 - Características dos Serviços:

2.2.1 - A estimativa de tráfego do Serviço Telefônico Fixo Comutado - longa distância nacional (independente de horário) será a seguinte:

| SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO - ESTIMATIVA DE TRÁFEGO (longa distância nacional originados a partir de telefones fixos habilitados para a Câmara Municipal de Goiânia) | | |
|--|--------------------------|-------------------------------------|
| Tipo de telefone de destino | Região de Destino | Quantidade mensal de minutos |
| Fixo | 1 | 2000 |
| Fixo | 2 | 2000 |
| Fixo | 3 | 1000 |
| Móvel – VC2 | 2 | 1500 |
| Móvel – VC3 | 2 | 1000 |
| Móvel – VC3 | 1 e 3 | 1000 |

2.2.2 - No cálculo do subitem 2.2.1 foi considerado um tempo de tarifação mínima de 60 (sessenta) segundos e unidade de tempo de tarifação igual a seis (seis) segundos.

2.2.3 - Tempo de tarifação mínima é a tarifa mínima cobrada por chamada, para duração de até 60 (sessenta) segundos.

2.2.4 - Unidade de tempo de tarifação é o menor tempo de contagem das chamadas em segundos, onde 6 (seis) segundos equivale a um décimo de minuto.

2.2.5 - Não serão aceitos unidade de tempo de tarifação e tempo de tarifação mínima superiores àqueles informados no subitem 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 deste documento.

2.2.6 - A Contratada deverá transportar todas as chamadas de longa distância nacional, originados nos telefones fixos, habilitados para a Câmara Municipal, seja destino em telefone fixo ou móvel.

2.3 – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada:

2.3.1 – A Contratada obrigar-se-á:

2.3.1.1 – Iniciar a prestação/fornecimento dos serviços/objetos imediatamente após assinatura do Contrato.

2.3.1.2 – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.3.1.3 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.



2.3.1.4 – Atender de imediato às solicitações, no caso de qualquer ocorrência, devendo as falhas que porventura venham ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 08 (seis) horas, a contar da notificação.

2.3.1.5 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

2.3.1.6 – Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

2.3.1.7 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação dos serviços e fornecer os esclarecimentos julgados necessários.

2.3.1.8 – Manter durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação.

2.3.1.9 – A Contratada deverá fornecer conta telefônica ou fatura detalhada de ligações e valores para cada ramal.

2.3.1.10 – As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas à Contratante.

2.3.1.11 – As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da Contratante;
- Número da linha;
- Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes.

2.3.1.12 – Total cobrado da Contratante deverá ser disponibilizado, via Internet, com o acesso a todas as informações referentes às faturas com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas nos item 2.3.1.11.

2.3.1.13 – As faturas só serão pagas depois de conferidas, vistas e atestadas.

2.3.1.14 – Adotar como valor unitário a ser cobrado pelos minutos excedentes para ligações locais e demais serviços contratados, o mesmo valor unitário da franquia contratada.

2.3.1.15 - A empresa contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.

2.3.1.16 - O preposto, indicado pela contratada, deverá desempenhar as seguintes funções:

- a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;
- b) Apresentar ao responsável indicado pela Administração os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste documento;
- c) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Contratante;
- d) Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- e) Realizar reuniões periódicas com o fiscal do contrato, nas dependências da contratante, caso necessário;
- f) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

2.3.1.17 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação dos serviços e fornecer os esclarecimentos julgados necessários.

2.3.1.18 – Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores e gerentes para garantia do atendimento das demandas solicitadas.

2.3.1.19 – Fazer chegar à CONTRATANTE as faturas para pagamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento.

2.3.1.20 – Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.



2.3.1.21 – A empresa vencedora ficará obrigada a trocar o que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Câmara municipal de Goiânia ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, no Edital e no contrato.

2.3.1.22 – A empresa vencedora deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANATEL, quando da execução dos serviços.

2.3.1.23 – A Câmara Municipal de Goiânia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

2.3.1.24 - O prazo para o início do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos Serviços constantes neste documento não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2.3.1.25 - O prazo para fornecimento/implantação/instalação poderá ser prorrogado a pedido da licitante vencedora por mais 30 (trinta) dias, desde que claramente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 03 - 2 LINKS DE 20 Mbps PARA ACESSO À INTERNET

3 - Descrição da prestação do serviço:

3.1 - Dos Serviços:

3.1.1 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.1.2 – Implantar supervisão adequada e ininterrupta permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

3.1.3 – Os serviços serão conferidos e atestados por servidor designado, comprovando que os mesmos foram executados de acordo com as exigências contratuais.

3.1.4 – A Câmara Municipal de Goiânia se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos objetos/serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

3.2 - Características e especificações técnicas dos links de Serviço IP Corporativo fixo:

3.2.1 - O prazo para o início do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos Serviços constantes neste documento não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.2 - O prazo para fornecimento/implantação/instalação poderá ser prorrogado a pedido da licitante vencedora por mais 30 (trinta) dias, desde que claramente justificado e fundamentado e aceito pela CONTRATANTE.

3.2.3 - O Link de **SERVIÇO IP** (IP corporativo dedicado fixo) para acesso a INTERNET deve ter velocidade de banda de 20Mbps com garantia de 100% da velocidade até o roteador de acesso.

3.2.4 - Para o fornecimento e prestação do **SERVIÇO IP** (IP corporativo dedicado fixo) deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e etc.

3.2.5 - O acesso (meio físico) deve ser obrigatoriamente com uma taxa de transmissão fixa em 20 Mbps, por link, nos sentidos de transmissão e recepção até o backbone Internet da Contratada, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto até a porta de entrada do backbone Internet. Não sendo aceito outros tipos de acessos que usam tecnologias de acesso, onde haja variações da taxa de transmissão e tecnologias de acesso que utilizem



freqüências suscetíveis a interferência e que **não precisam de autorização como Rádios Spread Spectrum nas faixas de freqüência: 902-907,5; 915-928; 2400-2483,5; 5725-5850 MHz.**

3.2.6 - Do Backbone do Prestador

3.2.6.1 - O Prestador do serviço IP dedicado deve possuir canais próprios e dedicados; 4.2.6 - O Prestador do serviço IP deve dispor de um bloco contínuo de no mínimo 8 endereços IP, por link, para serem atribuídos aos equipamentos da contratante;

3.2.6.2 - O Prestador de serviço IP deve fornecer o serviço de DNS secundário nas suas instalações;

3.2.6.3 - O Prestador do serviço IP dedicado deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a contratante;

3.2.6.4 - O acesso deverá ser disponibilizado através de fibra ótica ou par metálico instalada nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia;

3.2.6.5 - Fornecer toda a infra-estrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados neste documento, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento.

3.2.6.6 - Os roteadores necessários deverão ser fornecidos pelo Prestador com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração e deverão possuir no mínimo duas interfaces Fast Ethernet Full-Duplex (1000Base-TX - padrão 802.3u) cada roteador.

3.2.7 – A estimativa para o serviço para acesso à Internet, IP Dedicado, com endereços IP fixos será a seguinte:

| Tipo | Quantidade |
|--|------------|
| LINK DE SERVIÇO IP PARA ACESSO A INTERNET – VELOCIDADE 20 Mbps | 02 |

3.2.8 – A estimativa para a taxa de instalação do serviço para acesso à Internet, IP Dedicado, com endereços IP fixo será a seguinte:

| Tipo | Quantidade |
|--|------------|
| Taxa de instalação do LINK DE SERVIÇO IP PARA ACESSO À INTERNET – VELOCIDADE 20 Mbps | 2 |

3.3 – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada:

3.3.1 – A Contratada obriga-se a:

3.3.1.1 – Iniciar a prestação/fornecimento dos serviços/objetos imediatamente após assinatura do Termo de Contrato Administrativo.



3.3.1.2 – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.3.1.3 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

3.3.1.4 – Atender, de imediato, as solicitações, no caso de qualquer ocorrência, devendo as falhas que porventura venham ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 08 (oito) horas, a contar da notificação.

3.3.1.5 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.3.1.6 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

3.3.1.7 – Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços por link com as respectivas faturas mensais de forma individual.

3.3.1.8 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação dos serviços e fornecer os esclarecimentos julgados necessários.

3.3.1.9 – Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecker
Pregoeiro / Membro da CPL



18 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N. /2016.

Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de... (serviço a ser contratado): Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local (lote 01); Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância originados de telefones fixos (lote 02); 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 20 Mbps (lote 03);....., pela Câmara Municipal de Goiânia, por meio de seu Presidente e do Procurador Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede nesta Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Anselmo Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n. **** – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. ***** e pelo Procurador Geral da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes de Fonseca Júnior, portador da OAB/GO n. 22674, inscrito no CPF n. ***** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n....., Inscrição Estadual n., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo(s) sócio(s) Sr.(a)....., Identidade n....., CPF n.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fls. ----- do Processo n. 20160000516, Contratação de empresa especializada para ...(prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade local, Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância, 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 20 Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, aditáveis em conformidade com o art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **Pregão Presencial n.º 007/2016**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local (lote 01); Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância originados de telefones fixos (lote 02); 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 20 Mbps (lote 03); por um período de 12 (doze) meses, aditável em conformidade com o art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **Pregão Presencial n. 007/2016** e seus Anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

2.2 - Zelar pela integridade da telecomunicação fornecida à este Poder;

2.3. Apresentar e disponibilizar soluções com maior segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

2.4 - O prazo de implantação/instalação poderá ser prorrogado a pedido da licitante vencedora por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

2.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

2.6 - Responder por danos causados diretamente à Câmara Municipal de Goiânia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

2.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

2.8 - Zelar pela perfeita execução do serviço a ser contratado, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer, serem sanadas em, no máximo, até 8 (seis) horas;

2.9 - Fornecer, por escrito, números telefônicos e *e-mails* para contato da Câmara Municipal de Goiânia com o preposto indicado no período de 08h:00 às 18h:00 horas, nos dias úteis e de Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para esta Casa de Leis;

2.10 - Manter durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação;

2.11 - Prestar o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

2.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

2.13 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

2.14 - Manter durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre os comprovantes de regularidade fiscal, conforme estabelece o art. 27, IV, da Lei 8.666/93;

2.15 - Após assinatura do Contrato, deverá a empresa vencedora, iniciar a prestação dos serviços em 30 (trinta) dias úteis, com os aparelhos devidamente habilitados, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 12 – DAS PENALIDADES, do Edital;



2.16 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço, sem prévia autorização da Contratante;

2.17 - Manter, durante o período de prestação do serviço, um preposto aceito pela Contratante para representação da empresa vencedora, sempre que for necessário, conforme estabelece o art. 68 da Lei 8.666/93;

2.18 - Entregar à Contratante nota Fiscal/Fatura mensal correspondente às despesas com o serviço/objeto deste contrato, constando relação dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento mensal de cada um dos acessos individualmente e separados por tipo de ligação, com antecedência mínima de 10 dias em relação à data de vencimento;

2.19 - Encaminhar, quando solicitado, por meio eletrônico o arquivo das despesas mensais dos acessos dos serviços;

2.20 - Manter serviço anti-fraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente, após notificação da ocorrência, oferecendo condições de acesso direto. Caso seja constatada a clonagem de um acesso móvel, a empresa vencedora deverá informar imediatamente a Contratante e providenciar o bloqueio do serviço do respectivo acesso móvel. Caso seja necessária a troca do aparelho clonado, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do comunicado, para realizar a troca, sem nenhum ônus para a Contratante. As despesas decorrentes do uso indevido do acesso móvel, comprovadamente causadas pela clonagem, serão de responsabilidade da empresa vencedora, não podendo ser repassadas Câmara Municipal de Goiânia;

2.21 - Garantir a privacidade nas conversações podendo utilizar tecnologia de criptografia;

2.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

2.23 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por este Poder;

2.24 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;

2.25 - Comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos requisitados pela CONTRATANTE, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas.

2.26 – Da proposta final deverá conter prazo máximo para entrega/implantação dos objetos/serviço não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Havendo omissão quanto ao prazo de implantação, presumir-se-á que este será de 30 (trinta) dias;



2.27 - Comprovar o valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas, sempre que solicitado pela Contratante;

2.28 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

2.29 - Os preços das ligações e serviços a serem considerados na Licitação serão aqueles constantes da Planilha de Formação de Preços, Anexo IX – Lote 01 e lote 02 , aprovado pelo Poder Concedente, levando-se em conta para efeito de cotação o perfil de tráfego, independentemente de horário, de segunda-feira à domingo.

2.30 – Atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência, devendo as falhas que porventura venham ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 08 (seis) horas, a contar da notificação;

2.31 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

2.32 – Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

2.33 – Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha às respectivas faturas mensais de maneira individual das linhas dos aparelhos celulares;

2.34 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação dos serviços e fornecer os esclarecimentos julgados necessários;

2.35 - Executar os serviços obedecendo às normas e condições previstas neste Edital e seus anexos;

2.36 - Quaisquer serviços executados sem autorização ou incompatíveis com as normas preestabelecidas não serão considerados pela contratante;

2.37 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.38 - Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

2.39 - Responder por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Goiânia ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

3.0 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:



- a) Verificar e fiscalizar, gerenciar e monitorar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos/serviços decorrentes do presente instrumento licitatório;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com os incisos II, IV e § 4º do art. 57, bem como §1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer/prestar os objetos/serviços de acordo com as normas estabelecidas no Edital e minuta contratual;

4.1.1 - A Comissão de Recebimento dos Objetos/Serviços da presente Licitação, a ser constituída pela Contratante, deverá atestar a qualidade e especificações dos serviços, mediante recibo (art. 73, Lei 8.666/93), devendo rejeitar qualquer desacordo com o especificado no Edital;

4.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, ou outro documento que o valha, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

4.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos/serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito e/ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos/serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital;

4.5 - Os objetos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência;

4.6 - A CONTRATADA deverá entregar/prestar os objetos/serviços conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

4.7 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço prestado, lote nº _____) o valor estimado de R\$ -----, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição do termo de referência anexo, I, do Pregão presencial Edital 007/2016;



- 5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro;
- 5.2 - As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora nas seguintes condições:
- 5.2.1 - Faturas emitidas do 1º ao 10º dia do mês serão pagas até o 30º dia do mês corrente;
- 5.2.2 - Faturas emitidas do 11º ao 20º dia do mês serão pagas até o 15º dia do mês subsequente;
- 5.2.3 - Faturas emitidas do 21º ao 30º dia do mês serão pagas até o 30º dia do mês subsequente;
- 5.3 - O pagamento só será efetuado após a entrega dos objetos/serviços e contraprestação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, e mediante certidões de regularidade da licitante vencedora – CND do INSS, FGTS;
- 5.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 5.4 - Em caso de eventual atraso de pagamento, serão devidos encargos moratórios, conforme fixado em regulamentação do Ministério das Comunicações e/ou ANATEL.
- 5.5 - O (os) pagamento (os) de cada contratada poderá (ão) ser quitado (s) por prestação/fornecimento dos serviços/objetos em conformidade com a execução ou entrega dos mesmos, de acordo com o (os) respectivo (os) Lote (s).

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária:
Câmara Municipal de Goiânia: 2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial dos objetos/serviços deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% sobre o valor do Objeto/Serviço não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;



7.1.3 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Objeto/Serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 – por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos objetos/serviços;

7.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento dos objetos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3 - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do item 7.2;

7.4 - É facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E REGISTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando a CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de -----/-----/-----, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como legislações pertinentes.

12.2 – As cláusulas previstas no memorial descritivo, Anexo I do Edital, fazem parte deste contrato, naquilo que não seja incompatível com o objeto licitado;

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas:

Goiânia, de de 2.016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



19 - ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

AO Sr.

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º

para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**, na Sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, _____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



20 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n.º 10.520 de 17/07/02)

Ao Sr.

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n. 2001, Centro – Goiânia – Goiás – CEP: 74063-900

- Fone: 3524-4205.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n. ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de n. 007/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): Salvo para os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____
__ (assinatura)__

carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

* Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.



21 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao Sr.

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n. 2001, Centro – Goiânia – Goiás – CEP: 74063-900 -
Fone: 3524-4205.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos/serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar os OBJETOS/SERVIÇOS conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

LOTE 01

| Lote | Produto – Descrição | Valor mensal em R\$ | Valor Anual em R\$ |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------------|
| 01 | - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) , modalidade local, incluindo fornecimento de linhas telefônicas não residenciais implantados da forma Discagem Direta a Ramal (DDR) e acesso digital a 2 Mbps através de linha E1 nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.; | | |
| VALOR TOTAL em R\$ | | | |

Obs.:

1 - Junto à Proposta deverá estar o **Anexo IX - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, JUSTIFICANDO O VALOR REFERENTE AO LOTE COTADO.

LOTE 02

| Lote | Produto – Descrição | Valor mensal em R\$ | Valor anual em R\$ |
|-------------|--|----------------------------|---------------------------|
| 02 | - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - modalidade longa distancia nacional. Contratação de empresa de telefonia do STFC para realização de chamadas de longa distancia nacional originadas nos aparelhos telefônicos fixos habilitados para a Câmara Municipal de Goiânia com destino para | | |



| | | |
|--|--|--|
| telefones fixos e moveis na modalidade longa distancia nacional. | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | |

Obs.:

1 - Junto à Proposta deverá estar o **Anexo IX - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, JUSTIFICANDO O VALOR REFERENTE AO LOTE COTADO.

Lote 03

| Lote | Produto – Descrição | Valor Mensal em R\$ | Valor Anual em R\$ |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------------|
| 03 | 02 Links de SERVIÇO IP (IP corporativo fixo) para acesso a INTERNET de 20Mbps cada um com as seguintes características: a) Com garantia de 100% da velocidade até o roteador de acesso cada. b) Fornecer no mínimo 8 endereços IP fixo para cada um dos circuitos; c) Fornecer um roteador para cada circuito, que suporte o tráfego nominal contratado; d) Garantir tempo máximo de reparo em 08 horas; e) Garantir disponibilidade de no mínimo 99,0% do tempo de funcionamento; f) O meio de transmissão deverá ser por fibra óptica ou par-metálico. g) BANDA SIMETRICA | | |
| VALOR TOTAL em R\$ | | | |

Obs.:

1 - Junto à Proposta deverá estar o **Anexo IX - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, JUSTIFICANDO O VALOR REFERENTE AO LOTE COTADO.

Declaramos que:

- a) Os objetos/serviços são de primeira qualidade, respeitando todos os elementos tecnológicos capazes de propiciarem a devida segurança, conforme disposição Constitucional;
- b) Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- c) A fornecer os objetos/serviços no prazo e condições previstos no Edital, conforme especificações do Anexo I, termo de referência, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- d) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma;
- e) Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Os objetos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com Memorial Descritivo do Anexo I.



22 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO Sr.

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900 -
Fone: 3524-4205.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em situações perigosas ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N. 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos objetos à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2 ____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



23 - ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão n. 007/2016, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º
da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5
por ocasião do credenciamento.**



24 – ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a. a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0**62) 3524-4205, e-mail: Licitação@camaragyn.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

OBS: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos seguintes serviços: Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local (lote 01); Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade longa-distância originados de telefones fixos (lote 02); 02 Links de Serviço IP para acesso à Internet 20 Mbps (lote 03), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site <http://www.camaragyn.go.gov.br> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/___



25 - Anexo IX

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Esta Planilha deverá acompanhar o ANEXO V – Carta Proposta)

LOTE 01 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) - MODALIDADE LOCAL

| SUBITEM 01.1 – ESTIMATIVA TRÁFEGO LOCAL MENSAL (independente de horário) | | | |
|--|---|-----------------------------|----------------|
| Tipo de telefone de destino | Quantidade mensal de minutos tarifáveis | Valor unitário (R\$/minuto) | Subtotal (R\$) |
| A | B | C | D=B x C |
| Fixo | 120000 | | |
| Móvel | 50000 | | |
| TOTAL MENSAL 01.1 | | | |

| SUBITEM 01.2 – ASSINATURA MENSAL SERVIÇO DIGITAL DDR PRIMÁRIO | | | |
|---|------------|-----------------------------|----------------|
| Tipo | Quantidade | Valor Unitário Mensal (R\$) | Subtotal (R\$) |
| Entroncamento digital a 2 Mbps – DDR ou R2 primário - 30 canais | 3 | | |
| Faixa de numeração para 300 ramais | 1 | | |
| TOTAL MENSAL 01.2 em R\$ | | | |

| SUBITEM 01.3 – TAXA DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DDR | | | |
|---|------------|----------------------|----------------|
| Tipo | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
| Entroncamento digital a 2 Mbps – DDR ou R2 primário - 30 canais | 3 | | |
| TOTAL 01.3 em R\$ | | | |

TABELA 01

| QUADRO RESUMO DO LOTE 01 | |
|---|----------------|
| Subitem | Subtotal (R\$) |
| 01.1 | |
| 01.2 | |
| TOTAL MENSAL = (01.1) + (01.2) | |
| TOTAL DA INSTALAÇÃO = (01.3) | |
| TOTAL ANUAL DO LOTE 01 = (12 x TOTAL MENSAL) + TOTAL DA INSTALAÇÃO – VALOR em R\$ | |



PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Esta Planilha deverá acompanhar o ANEXO V – Carta Proposta)

LOTE 02 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - modalidade longa distancia nacional.

| SUBITEM 02.1 – SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO - STFC – ESTIMATIVA TRÁFEGO longa distância nacional originados a partir de telefones fixos habilitados para a Câmara Municipal de Goiânia (independente de horário) | | | | |
|---|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| Tipo de telefone de destino | Região de Destino | Quantidade mensal de minutos | Valor unitário (R\$/minuto) | Subtotal (R\$) |
| Fixo | 1 | 2000 | | |
| Fixo | 2 | 2000 | | |
| Fixo | 3 | 1000 | | |
| Móvel – VC2 | 2 | 1500 | | |
| Móvel – VC3 | 2 | 1000 | | |
| Móvel – VC3 | 1 e 3 | 1000 | | |
| TOTAL MENSAL 02.1 EM R\$ | | | | |

TABELA 02

| QUADRO RESUMO DO LOTE 02 | |
|---|-----------------------|
| Subitem | Subtotal (R\$) |
| 02.1 | |
| TOTAL MENSAL LOTE 02 = (02.1) | |
| TOTAL ANUAL DO LOTE 02 = 12 x TOTAL MENSAL LOTE 02 em R\$..... | |



PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Esta Planinha deverá acompanhar o ANEXO V – Carta Proposta)

LOTE 03 - Fornecimento de 02 links de 20 Mbps para acesso a Internet

| SUBITEM 03.1 – Serviço para acesso à Internet, IP Dedicado, com endereços IP fixos. | | | |
|--|-------------------|------------------------------------|-----------------------|
| Tipo | Quantidade | Valor Unitário mensal (R\$) | Subtotal (R\$) |
| LINK DE SERVIÇO IP PARA ACESSO A INTERNET – VELOCIDADE 20 Mbps | 02 | | |
| TOTAL MENSAL 03.1 em R\$ | | | |

| SUBITEM 03.2 – Taxa de instalação do serviço para acesso à Internet IP Dedicado, com endereços IP fixo. | | | |
|--|-------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Tipo | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
| Taxa de instalação do LINK DE SERVIÇO IP PARA ACESSO A INTERNET – VELOCIDADE 20 Mbps | 2 | | |
| TOTAL DA INSTALAÇÃO 03.2 em R\$ | | | |

TABELA 03

| QUADRO RESUMO DO LOTE 03 | |
|---|-----------------------|
| Subitem | Subtotal (R\$) |
| 03.1 | |
| TOTAL MENSAL LOTE 03 = (03.1) | |
| TOTAL DA INSTALAÇÃO LOTE 03 = (03.2) | |
| TOTAL ANUAL DO LOTE 03 = 12 x(TOTAL MENSAL LOTE 03) + TOTAL DA INSTALAÇÃO LOTE 03 em R\$ | |

DEFINIÇÕES:

VC1 Móvel-móvel mesma operadora – Chamada VC1 movel-movel entre assinantes de mesma Operadora.



VC1 Móvel-móvel outras operadoras – Chamada VC1 movel-movel entre assinantes de diferentes Operadoras.

VC1 Móvel-móvel intragrupo – Chamada VC1 movel-movel entre assinantes de mesma Operadora, quando dois acessos estão habilitados sob o mesmo CNPJ e agrupados em um mesmo contrato (Intragrupo).

VC1 Móvel-fixo – Chamada de Estação Móvel para assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), originada e terminada na Área de Mobilidade do assinante do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

VC1 Móvel-móvel em roaming - Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 movel-movel efetuada na condição de roaming

VC1 Móvel-fixo em roaming - Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, para chamada VC1 movel-fixo efetuada na condição de roaming.

DSL1 - Chamadas recebidas quando a Estação Móvel se encontra fora de sua área de Registro, mas dentro da sua área de concessão;

DSL2 - Chamadas recebidas quando a Estação Móvel se encontra fora de sua área de Registro e fora da sua área de concessão;

AD1 – Adicional por chamada quando a chamada for recebida ou originada dentro da rede da Operadora contratada;

AD2 – Adicional por chamada quando a chamada for recebida ou originada fora da rede da Operadora contratada;

CP - Chamadas originadas para o serviço de caixa postal

SMS – Envio de mensagens de texto

MMS – Envio de mensagens de Som/ Vídeo/ Texto/ Imagem etc.

VC2 – Chamada destinada a Código de Acesso pertencente à mesma Área de Numeração Primária a qual está associada à sua Área de Registro, nos casos em que não se aplique os valores de VC1.

VC3 – Chamada destinada a código de acessos pertencente à Área de Numeração Primária distinta da Área de Numeração Primária associada à sua Área de Registro.

HORÁRIO NORMAL: de segunda a sábado das 07:00h às 20:59 horas.

HORÁRIO REDUZIDO: de segunda a sábado das 21:00 h às 06:59 horas. Domingos e feriados de 00:00 horas às 23:59 horas.

REGIOES 1, 2 E 3 - CONFORME O PLANO GERAL DE OUTORGAS DEFINIDO PELA ANATEL.